Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº 126/2011

Jornal Tribuna doNorte
Edição nº. 6115
De 30/06/11

Súmula:- Cria Gratificação de Maestro para servidor efetivo ocupante do cargo de Músico que atuar na regência de Banda Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Município de Apucarana autorizado a conceder a **Gratificação de Maestro** ao ocupante do cargo efetivo de Músico que atuar na regência de Banda Municipal.

§ 1º. – Fará jus à gratificação de que trata o caput deste artigo exclusivamente o músico que estiver no exercício das funções de regência musical junto à Banda Municipal e, que será devida somente enquanto durar o exercício das funções.

§ 2º. – A gratificação de que trata este artigo não será computada para fins de férias, de acréscimo do 1/3 sobre as férias e do 13º. salário e não será incorporada ao salário em nenhuma hipótese.

Art. 2º - Pelo exercício das funções de Maestro o músico receberá uma gratificação de até 50% (cinquenta por cento) do salário base.

Art. 3º - A concessão da gratificação deverá ser feita através de ato próprio da administração municipal, através da Fundação Cultural e Esportiva de Apucarana.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2011.

Município de Apucarana, aos 29 de junho de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal